DOC
CONTABILIDADE EMPRESARIAL

BOLETIM DOC CONTABILIDADE EMPRESARIAL

Junho 2022

ESG E O CAPITALISMO DE STAKEHOLDERS

CARO LEITOR

Na edição de Junho de 2022 a DOC Contabilidade Empresarial destaca a importância da agenda ESG, além de outras matérias relevantes para o empresário.

Leia nesta edição:

- ESG E O CAPITALISMO DE STAKEHOLDERS
- COOPERATIVAS, O QUE SÃO E COMO FUNCIONAM?
- COMO FUNCIONA A JORNADA DE TRABALHO 12 X 36 HORAS

Boa leitura!

Domingos Orestes Chiomento

ÍNDICE

05

ESG E O CAPITALISMO DE STAKEHOLDERS

09

COOPERATIVAS, O QUE SÃO E COMO FUNCIONAM?

16

COMO FUNCIONA A JORNADA DE TRABALHO 12 X 36 HORAS

19

TABELAS ÚTEIS

Tabela de feriados bancários, IRRF e Agenda de Obrigações para Junho de 2022

A Doc Contabilidade está completando
57 anos em Junho de 2022!
Muito obrigado a nossos clientes,
colaboradores e parceiros!

DOC
CONTABILIDADE EMPRESARIAL

doccontabilidade.com.br

Fone: 55 11 2198-3766

55 11 98911 9759

ESG E O CAPITALISMO DE STAKEHOLDERS

ESG é uma sigla que se refere a questões ambientais, sociais e de governança corporativa, que cada vez mais ganha relevância para as empresas.

Decompondo e traduzindo, a sigla temos:

- E- Environmental(Ambiental);
- S- Social (Social);
- G- Governance (Governança).

De forma geral, podemos dizer que o ESG trata das práticas da empresa voltadas para o meio ambiente, a responsabilidade social, o impacto da empresa na sociedade e a conduta corporativa.

Nos últimos anos, a questão da sustentabilidade tornou-se uma pauta obrigatória para as pessoas, para o governo e também para o mercado.

Qual é a importância do ESG para as empresas?

A grande maioria dos executivos (mais de 80%) considera que programas ESG contribuem com aumento de valor para os acionistas.

Outro fator fundamental é que as questões ESG são consideradas essenciais nas análises de riscos, nas decisões de investimentos de bancos, fundos de pensão e investidores internacionais.

Como podemos ver, o ESG está intimamente ligado à Sustentabilidade Empresarial.

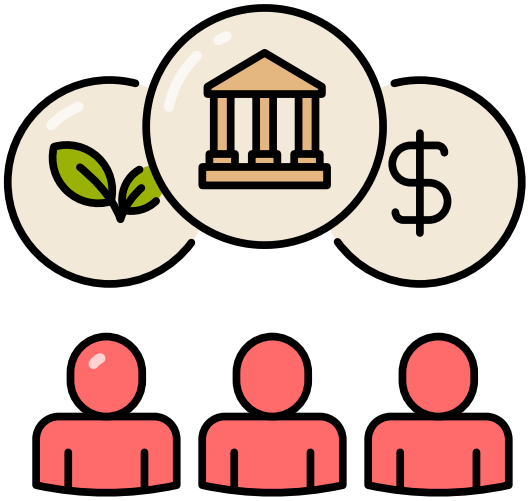

O que é capitalismo de stakeholders?

Atualmente vivemos um momento de transição do capitalismo de acionistas (que visa o lucro de qualquer forma, a qualquer custo) para o capitalismo de stakeholders (que valoriza as partes interessadas, tais como: funcionários, parceiros, comunidades locais, meio ambiente).

"**Capitalismo de stakeholders é uma forma de capitalismo em que as empresas buscam criar valor a longo prazo, levando em consideração as necessidades de todas as partes interessadas e da sociedade em geral".**

Klaus Schwab – Presidente do Fórum Econômico Mundial

A ideia central do capitalismo de stakeholders é que as empresas passem a produzir resultados positivos para os negócios, para a economia, para a sociedade e para o planeta, atingindo de forma benéfica todas as partes interessadas.

Como demonstrar a aderência ao ESG

Para demonstrar que uma empresa tem compromisso com a agenda ESG, basicamente devem ser observadas métricas que tratem de:

- Governança: tais como princípios de ética, combate à corrupção.
- Pessoas: como a empresa trata seus funcionários, questões de diversidade, oportunidades para todos, etc.
- Planeta: gestão de resíduos, consumo de energia, etc.
- Prosperidade: como a empresa afeta o bem estar da sociedade.

Embora ainda não exista uma padronização para avaliar se uma empresa realmente incorpora boas práticas de ESG, as grandes empresas de investimento desenvolveram metodologias próprias, existem os sites de avaliação (rating), índices de bolsa e as certificações.

Atualmente existem diversos índices e normas que podem ser usados para aferir o comprometimento com as práticas ESG, tais como:

- GRI – Global Reporting Iniciative
- Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD)
- Normas ISO 14000 (Ambiental)
- Normas ISO 26000 (Responsabilidade Social)

Índice de Sustentabilidade Empresarial

- A Bolsa de Valores de São Paulo criou o Í**ndice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).** Esse índice é um ranking que analisa sustentabilidade corporativa das empresas listadas na bolsa de valores brasileira.

A responsabilidade social das empresas

A questão da responsabilidade social é tão importante para as empresas que cada vez mais os fatores de impactos sociais e ambientais estão sendo levados em consideração na hora da tomada de decisão.

A Norma Internacional de Responsabilidade Social: ISO 26000 conceitua responsabilidade social da seguinte forma:

A responsabilidade social se expressa pelo desejo e pelo propósito das organizações em incorporarem considerações socioambientais em seus processos decisórios e a responsabilizar-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, que esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Também implica que a responsabilidade social esteja integrada em toda a organização, seja praticada em suas relações e leve em conta os interesses dos stakeholders.

A aderência à norma ISO 26000 propicia muitos benefícios para a empresa pois propicia a melhoria no relacionamento com clientes, fornecedores, comunidade local onde a empresa opera, governo, além de melhorar a gestão de riscos.

Conclusão

A agenda ESG é fundamental para que a empresa se mantenha competitiva no longo prazo, pois entrega valor para clientes, sociedade, meio ambiente e demais partes interessadas, tornando a empresa mais bem vista pelos investidores.

Referências:

https://www.globalreporting.org/

Cruz, Augusto. Introdução ao ESG: meio ambiente, social e governança corporativa. Grupo Editorial Scortecci. Edição do Kindle.

COOPERATIVAS, O QUE SÃO E COMO FUNCIONAM?

O cooperativismo nasceu na Inglaterra e remonta à organização dos trabalhadores no período da Revolução Industrial.

Essa experiência teve tanto sucesso que acabou difundida por outros países e com o tempo, ganhou praticamente o mundo inteiro.

Uma cooperativa é o resultado de uma união de pessoas com o propósito de melhorar de vida por meios econômicos.

O que é uma cooperativa?

Segundo a OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras uma cooperativa pode ser definida como:

"Uma sociedade (não empresária), sujeita à Lei nº 5.764/71 e ao Código Civil, formada por, no mínimo, 20 pessoas físicas, excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas. Os associados participam contribuindo com recursos financeiros – dinheiro, móveis,imóveis e outros bens avaliáveis – para a constituição do capital social.Cada associado possui uma fração do capital social, a qual é denominada "quota ou cota-parte".

A cooperativa tem um caráter econômico, sua finalidade é colocar no mercado produtos e serviços de seus cooperados em condições melhores do que eles teriam de forma isolada.

Na realidade, a cooperativa é uma empresa que presta serviços aos seus cooperados.

Quais são os princípios do cooperativismo?

1. Adesão voluntária e livre: um modelo para todos;
2. Gestão democrática: todos têm iguais poderes;
3. Participação econômica dos membros: todos são donos e participam dos resultados;
4. Autonomia e independência
5. Educação, formação e informação: a cooperativa fomenta o desenvolvimento humano e profissional dos seus associados;
6. Intercooperação: todos se ajudam;
7. Interesse pela comunidade: as cooperativas contribuem para o desenvolvimento sustentável das suas comunidades.

A Lei das Cooperativas

No Brasil temos a LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

Setores de atividades das cooperativas

As cooperativas podem atuar em diversos setores, são eles:

- Cooperativas Agropecuárias
- Cooperativas de Consumo
- Cooperativas de Crédito
- Cooperativas Educacionais
- Cooperativas de Habitação
- Cooperativas de Infraestrutura
- Cooperativas de Mineração
- Cooperativas de Saúde
- Cooperativas de Transporte
- Cooperativas de Turismo e Lazer
- Cooperativas de Trabalho
- Cooperativas de Produção
- Cooperativas Sociais

Características das cooperativas

As principais características das cooperativas então elencadas no artigo 1094 do Código Civil Brasileiro também trata das cooperativas. Segundo esse artigo, as principais características das cooperativas são:

I – Variabilidade ou dispensa do capital social;
II – Concurso de sócios em número mínimo necessário para compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;
III – Limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar;
IV – Instransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança;
V – Quorum, para a Assembleia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado;
VI – Direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital na sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação;
VII – Distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado;
VIII – Indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.

Segundo o Artigo 1095 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.

- ***§ 1o** É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.*

- ***§ 2o** É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.*

O Estatuto Social

As cooperativas precisam ter um Estatuto social onde deverão constar as características essenciais da cooperativa (art. 4º da Lei nº 5.764/71), a estrutura básica definida pela Lei (art. 21 da Lei nº 5.764/71), além da definição adotada para o regime de responsabilidade dos associados (arts. 11 e 12 da Lei nº 5.764/71).

A Gestão da Cooperativa

A gestão da cooperativa é baseada no princípio da autogestão, normalmente implementado por meio dos seguintes orgãos:

- Assembleia Geral
- Conselho Fiscal
- Conselho de Administração ou diretoria.

Assembleia Geral de Cooperados:

formada apenas por seus cooperados e soberana acerca dos destinos da cooperativa. As decisões nela tomadas são por meio de votos, as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Conselho de Administração:

é formado por cooperados eleitos pela assembleia. É responsável pela administração diária da cooperativa.

Conselho Fiscal:

fiscaliza a administração da cooperativa, com poder de convocar assembleias sempre que detectar qualquer assunto que necessite da decisão dos cooperados.

Quem administra a cooperativa?

A cooperativa deverá ser administrada por uma diretoria, ou conselho de administração, sendo que este conselho deve ser composto apenas por associados eleitos pela assembleia geral, com mandato não superior a quatro anos, cuja obrigatoriedade de renovação é de, no mínimo, 1/3 (um terço) do conselho de administração, podendo ainda o Estatuto criar outros órgãos necessários.

Referências:
SEBRAE – Cooperativas – Série Empreendimentos Coletivos (2014).
Lei das Cooperativas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm
Código Civil Brasileiro: https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10663589/artigo-1094-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002
Sistema OCB: https://www.ocb.org.br/

COMO FUNCIONA A JORNADA DE TRABALHO 12 X 36 HORAS

A jornada de trabalho 12 x 36 é uma escala de trabalho onde o funcionário trabalha 12 horas consecutivas e descansa 36 horas.

Algumas empresas costumam chamar a jornada 12 x 36 de escala 1×1, já que o empregado trabalha por 12h e descansa mais 12h para encerrar 1 dia e, no dia seguinte ele tem o descanso de 24 horas, completando assim as 36 horas de descanso.

Nesse ritmo de trabalho, em algumas semanas o trabalhador trabalha 3 dias, em outras trabalha 4 dias. Em duas semanas, a média de trabalho semanal é de 42 horas.

Quem pode adotar a jornada 12 x 36

A jornada 12 x 36 pode ser autorizada por norma coletiva ou convenção coletiva de trabalho, ou seja, negociada pelos sindicatos do trabalhador.

Algumas categorias já tem essa jornada de trabalho prevista em lei ou em acordo coletivo como por exemplo:

- Bombeiro civil;
- Segurança, portaria e vigilância;
- Hospitais;
- Algumas indústrias.

O que diz a CLT

A própria CLT também permite, após a reforma trabalhista o acordo individual escrito entre empregado e empregador para realizar a jornada 12 x 36.

Veja o que está previsto na CLT

“EM EXCEÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 59 DESTA CONSOLIDAÇÃO, É FACULTADO ÀS PARTES, MEDIANTE ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO, CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE DOZE HORAS SEGUIDAS POR TRINTA E SEIS HORAS ININTERRUPTAS DE DESCANSO, OBSERVADOS OU INDENIZADOS OS INTERVALOS PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A REMUNERAÇÃO MENSAL PACTUADA PELO HORÁRIO PREVISTO NO CAPUT DESTE ARTIGO ABRANGE OS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E PELO DESCANSO EM FERIADOS, E SERÃO CONSIDERADOS COMPENSADOS OS FERIADOS E AS PRORROGAÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, QUANDO HOUVER, DE QUE TRATAM O ART. 70 E O § 5º DO ART. 73 DESTA CONSOLIDAÇÃO.

Como fica a hora extra?

É importante citar que neste tipo de jornada não é permitido hora extra. Outra observação importante é necessário respeitar o horário de descanso de uma hora para refeição.

Domingos e feriados

Para quem tem contrato de trabalho 12 x 36 iniciado antes da reforma trabalhista, quando a escala do trabalhador cair em feriado, o empregado deve receber em dobro pelo feriado trabalhado.

No caso do contrato do trabalhador ter sido iniciado após a reforma trabalhista, ele não recebe mais em dobro pelo feriado trabalhado, o feriado é considerado compensado.

Existe algum benefício especial para quem trabalha na jornada 12×36?

Não. O trabalhador recebe apenas os benefícios normais da CLT como: férias, décimo terceiro, vale-transporte, FGTS etc.

REFERÊNCIAS:

https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10759850/artigo-59-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943

No vídeo a seguir, o Juiz do Trabalho Hantony Cassio Ferreira da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho, explica o funcionamento da jornada 12 x 36.
Para assistir, acesse o link: https://youtu.be/17UC-MmCPb8.

CALENDÁRIO BANCÁRIO 2022

FERIADOS

01 DE JANEIRO	Nacional (Sábado)	Dia Mundial da Paz
28 DE FEVEREIRO	Nacional (Segunda-Feira)	Carnaval
01 DE MARÇO	Nacional (Terça-Feira)	Carnaval
15 DE ABRIL	Nacional (Sexta-Feira)	Sexta-Feira da Paixão
21 DE ABRIL	Nacional (Quinta-Feira)	Tiradentes
01 DE MAIO	Nacional (Domingo)	Dia do Trabalho
16 DE JUNHO	Nacional (Quinta-Feira)	Corpus Christi
07 DE SETEMBRO	Nacional (Quarta-Feira)	Independência do Brasil
12 DE OUTUBRO	Nacional (Quinta-Feira)	Nossa Srª Aparecida
02 DE NOVEMBRO	Nacional (Quarta-Feira)	Finados
15 DE NOVEMBRO	Nacional (Terça-Feira)	Proclamação da República
25 DE DEZEMBRO	Nacional (Domingo)	Natal

Obs: Nos termos da Resolução 4.880, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional, os feriados mencionados acima não são considerados dias úteis para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo sábados e domingos.

PONTOS FACULTATIVOS

02 DE MARÇO	Facultativo (Quarta-Feira)	Quarta-Feira de Cinzas
30 DE DEZEMBRO	Facultativo (Sexta-Feira)	Último dia útil do ano (Não haverá expediente ao público)

No último dia útil do ano, não haverá expediente ao público, admitindo-se apenas operações entre instituições financeiras e serviços de compensação de cheques e outros papéis.

Fonte: https://feriadosbancarios.febraban.org.br/

IRRF
TABELA PROGRESSIVA
RENDIMENTO MENSAL 2022

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IRPF
ATÉ R$ 1.903,98	ISENTO	R$ 0,00
DE R$ 1.903,99 ATÉ R$ 2.826,65	7,5%	R$ 142,80
DE R$ 2.826,66 ATÉ R$ 3.751,05	15%	R$ 354,80
DE R$ 3.751,06 ATÉ R$ 4.664,68	22,5%	R$ 636,13
ACIMA DE R$ 4.664,68	27,5%	R$ 869,36

AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Para você manter-se informado a **Doc Contabilidade Empresarial**, traz as datas e as respectivas obrigações a serem pagas.

PERÍODO DE JUNHO 2022

DATA	ESFERA	OBRIGAÇÃO
01/06/2022	Federal	INSS - GPS - Fixação no Quadro de Horário
03/06/2022	Federal	IOF - Crédito
03/06/2022	Federal	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
05/06/2022	Federal	Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE)
06/06/2022	Federal	Salários
07/06/2022	Federal	DAE - Folha de Pagamento do Segurado Especial
07/06/2022	Federal	DAE - Simples Doméstico
07/06/2022	Federal	DAE MEI - Folha de Pagamento do Empregado
07/06/2022	Federal	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
07/06/2022	Federal	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social
10/06/2022	Federal	INSS - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
10/06/2022	Federal	INSS - GPS - Envio ao Sindicato
10/06/2022	Federal	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
13/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 3
14/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 4
14/06/2022	Federal	EFD - Contribuições
15/06/2022	Estadual	ICMS Normal (CPR 1150)
15/06/2022	Estadual	Sintegra - Arquivo Magnético
15/06/2022	Estadual	ICMS - Diferencial de Alíquotas - Operações Interestaduais Destinadas a Não Contribuintes - EC 87/2015
15/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 5
15/06/2022	Federal	DCTF Web - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos
15/06/2022	Federal	EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais
15/06/2022	Federal	ESOCIAL- Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
15/06/2022	Federal	INSS - Contribuinte Individual / Segurado Facultativo
15/06/2022	Federal	IOF - Crédito
15/06/2022	Federal	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

DATA	ESFERA	OBRIGAÇÃO
16/06/2022	Estadual	GIA - IE Final 0 e 1
16/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 6
17/06/2022	Estadual	GIA - IE Final 2, 3 e 4
17/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 7
18/06/2022	Estadual	GIA - IE Final 5, 6 e 7
18/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 8
19/06/2022	Estadual	GIA - IE Final 8 e 9
19/06/2022	Estadual	Nota Fiscal Paulista - REDF - IE Final 9
20/06/2022	Estadual	ICMS Substituição Tributária - Produtos Diversos (CPR 1200)
20/06/2022	Estadual	ICMS Normal (CPR 1200)
20/06/2022	Estadual	Escrituração Fiscal Digital (EFD)
20/06/2022	Federal	COFINS - Instituições Financeiras e Equiparadas
20/06/2022	Federal	DAS - Simples Nacional
20/06/2022	Federal	DASMEI - Microempreendedor Individual (MEI)
20/06/2022	Federal	INSS - Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (Desoneração da Folha)
20/06/2022	Federal	INSS - Cooperados
20/06/2022	Federal	INSS - Darf Único
20/06/2022	Federal	INSS - Folha de Pagamento
20/06/2022	Federal	INSS - Parcelamento Especial (PAES) - Lei nº 10.684/2003
20/06/2022	Federal	INSS - Retenção sobre Nota Fiscal
20/06/2022	Federal	IRPJ / CSLL / PIS / COFINS - Regime Especial de Pagamento Unificado
20/06/2022	Federal	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
20/06/2022	Federal	PGDAS-D - Programa Gerador do Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório
20/06/2022	Federal	PIS - Instituições Financeiras e Equiparadas
20/06/2022	Federal	PIS / COFINS / CSLL - Retenção na Fonte
22/06/2022	Federal	DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
23/06/2022	Federal	IOF - Crédito
23/06/2022	Federal	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
24/06/2022	Federal	COFINS - Faturamento
24/06/2022	Federal	IPI - Produtos em Geral
24/06/2022	Federal	PIS - Faturamento / Folha de Pagamento

DATA	ESFERA	OBRIGAÇÃO
27/06/2022	Estadual	ICMS Normal (CPR 1250)
28/06/2022	Estadual	Declaração de Substituição Tributária , Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA)
30/06/2022	Estadual	FECOEP - Simples Nacional
30/06/2022	Estadual	ICMS - Antecipação Simples Nacional
30/06/2022	Estadual	ICMS - Diferencial de Aliquotas Simples Nacional
30/06/2022	Estadual	ICMS - Diferimento Simples Nacional
30/06/2022	Estadual	ICMS ST - Simples Nacional
30/06/2022	Federal	CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Mensal)
30/06/2022	Federal	CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Trimestral - 3ª Quota)
30/06/2022	Federal	Contribuição Sindical dos Empregados
30/06/2022	Federal	DASN-SIMEI - Microempreendedor indvidual - Declaração Anual Simplificada
30/06/2022	Federal	DME - Declaração de operações liquidadas com moeda em especie
30/06/2022	Federal	IED - Investimento Estrangeiro Direto
30/06/2022	Federal	INSS - Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional
30/06/2022	Federal	IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Carnê Leão
30/06/2022	Federal	IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Declaração de ajuste anual (2ª Quota)
30/06/2022	Federal	IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Declaração de ajuste anual (3ª Quota)
30/06/2022	Federal	IRPJ - Impostos de Renda Pessoa Jurídica (Mensal)
30/06/2022	Federal	IRPJ - Impostos de Renda Pessoa Jurídica - Simples Nacional - Ganho de Capital
30/06/2022	Federal	IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Trimestral (3ª Quota)
30/06/2022	Federal	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundos de Investimentos Imobiliários
30/06/2022	Federal	Parcelamentos

SOBRE A DOC CONTABILIDADE

DOC
CONTABILIDADE EMPRESARIAL

A DOC Contabilidade Empresarial atua na área contábil para micro, pequenas e médias empresas, com 56 anos de experiência.

Possui infraestrutura adequada para fornecer serviços de qualidade a seus clientes.

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM EXCELÊNCIA CONTÍNUA
PQEC
GESTÃO
SESCON-SP
2019
EMPRESA QUALIFICADA

CONTATO

DOC Contabilidade Empresarial
Rua Chamantá, 1055 - Parque da Mooca,
São Paulo - SP, 03127-001

Telefone: 55 11 2198-3766
e-mail: doc@doccontabilidade.com.br

55 11 98911- 9759

REDES SOCIAIS

YouTube

BLOG

https://blogdoccontabilidade.com.br/

CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS

CONTABILIDADE
GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
GESTÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ENTRE EM CONTATO

55 11 98911 9759